

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de Abril de 2000

II

Série

Número 35

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 523/2000

Declara de utilidade pública a Associação Madeirense de Mulheres Empresárias, com sede na Rua Bela de Santiago, n.º 54, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Resolução n.º 524/2000

Atribui um subsídio ordinário anual à associação denominada Acção Católica Rural Jovem, no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 525/2000

Rectifica a Resolução n.º 16/2000, de 6 de Janeiro.

Resolução n.º 526/2000

Rectifica a Resolução n.º 15/2000, de 6 de Janeiro.

Resolução n.º 527/2000

Autoriza a aquisição por compra e venda, com dispensa de oferta pública, do prédio urbano localizado no sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico.

Resolução n.º 528/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 529/2000

Atribui subsídios, no âmbito dos Projectos de Luta Contra a Pobreza, a diversas instituições, no montante global de 83.000.000\$00.

Resolução n.º 530/2000

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, no montante de 9.738.000\$00.

Resolução n.º 531/2000

Rectifica a Resolução n.º 369/2000, de 16 de Março.

Resolução n.º 532/2000

Rectifica a Resolução n.º 449/2000, de 30 de Março.

Resolução n.º 533/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1.159.288\$00.

Resolução n.º 534/2000

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 4.258.412\$00.

Resolução n.º 535/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 245.856\$00.

Resolução n.º 536/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.446.484\$00.

Resolução n.º 537/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.962.048\$00.

Resolução n.º 538/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.953.324\$00.

Resolução n.º 539/2000

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11.621.372\$00.

Resolução n.º 540/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 8.977.757\$00.

Resolução n.º 541/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 113.917.048\$00.

Resolução n.º 542/2000

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante global de 315.715.000\$00.

Resolução n.º 543/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 544/2000

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante global de 541.180.000\$00.

Resolução n.º 545/2000

Autoriza a Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas a proceder à alienação de diversos bens móveis através da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas.

Resolução n.º 546/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 653.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 547/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.144.096\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 548/2000

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 3.997.740\$00.

Resolução n.º 549/2000

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no montante de 1.139.625\$00.

Resolução n.º 550/2000

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no montante de 745.811\$00.

Resolução n.º 551/2000

Atribui um subsídio ao Externato Júlio Dinis, no montante de 1.406.330\$00.

Resolução n.º 552/2000

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 38.103.371\$00.

Resolução n.º 553/2000

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 37.452.811\$00.

Resolução n.º 554/2000

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social, no montante global de 64.947.614\$00.

Resolução n.º 555/2000

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de 117.478.500\$00.

Resolução n.º 556/2000

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de Machico, no montante de 1.105.160\$00.

Resolução n.º 557/2000

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Portossantense.

Resolução n.º 558/2000

Revoga, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio urbano, localizado no sítio do Serrado, freguesia da Ponta Delgada.

Resolução n.º 559/2000

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, uma parcela de terreno necessária à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à "obra de construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto - alterações ao projecto - traçado e obras de arte correntes".

Resolução n.º 560/2000

Nomeia o Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa representante da Região na reunião da assembleia geral da E.E.M. - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A..

Resolução n.º 561/2000

Autoriza a atribuição a favor de José Marcos Pita do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, com a área de 198 m2, localizada na praia da Banda D'Além, freguesia da Madalena do Mar.

Resolução n.º 562/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do respectivo concurso público do "Centro Cultural da Ponta do Sol - Casa John dos Passos".

Resolução n.º 563/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 307A, 307D, 307E, 307 e 307G, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 564/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 164, 165, 171, 174, 177, 179, 197 e 200, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso - Machico - Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 565/2000

Atribui um subsídio a Victor Manuel Teixeira de Freitas, aluno do 4º ano da Secção de Belas Artes e Design, no montante de 165.000\$00.

Resolução n.º 566/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 140, necessária à obra de "construção da Via Expresso - Machico - Faial (Santana)".

Resolução n.º 567/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 142A, 169, 178 e 182, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 568/2000

Concede à Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas o direito de superfície de parte do lote 1 da Zona Poente anexa ao Parque Industrial da Cancela.

Resolução n.º 569/2000

Concede à sociedade denominada WW - Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, Lda., o direito de superfície de parte do lote 1 da Zona Poente anexa ao Parque Industrial da Cancela.

Resolução n.º 570/2000

Nomeia o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, para proceder ao desencadeamento dos procedimentos necessários a garantir o ressarcimento dos custos dos prejuízos causados e a reposição das condições de funcionamento do Aterro Sanitário da Meia Serra.

Resolução n.º 571/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, que aprova a estrutura orgânica e o funcionamento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, bem como a Portaria 75/98, que aprova o quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 572/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 130, 131, 138 e 139, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso - Machico - Faial (Santana)".

Resolução n.º 573/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 574/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 575/2000

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA) a celebrar com o Mercado Abastecedor da Região de Lisboa (MARL) os contratos promessa de utilização de uma box com 79,6m² (mais um escritório de 26,4m²) para comercialização de horto-frutícolas, e de uma box com 39,2m² (mais um escritório de 26,4 m²) para venda de produtos da floricultura, assim como liquidar as correspondentes taxas de acesso.

Resolução n.º 576/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 103, 120 e 121, necessárias à obra de "construção da Estrada Regional cento e um - Via Expresso - Machico - Faial (Santana) - Troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 577/2000

Aprova a proposta da MEMORANDUM - Distribuição de Informação Geral, Lda., pelo valor de 63.466\$00 (sem IVA incluído), para o fornecimento de notícias sobre a Região Autónoma da Madeira, com efeitos a partir de Fevereiro de 2000.

Resolução n.º 578/2000

Autoriza o arrendamento e/ou a compra e venda de um prédio urbano para a instalação dos serviços da Direcção Regional do Planeamento.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES**Portaria n.º 31/2000**

Aplica à Região o disposto na Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, do Ministério da Saúde.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 523/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu declarar de utilidade pública a Associação Madeirense de Mulheres Empresárias, com sede à Rua Bela de Santiago, n.º 54, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 524/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Acção Católica Rural Jovem" um subsídio ordinário anual no montante de 1.000.000\$00, com vista ao apoio do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 525/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 16/2000, de 6 de Janeiro, nestes termos: onde se lê: "4. Casa do Povo do Porto Santo (...)" deve ler-se: "4. Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade (...)".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 526/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 15/2000, de 6 de Janeiro, nestes termos: onde se lê: "2. A Laura Maria Andrade Rodrigues (...)" deve ler-se: "2. A Maria Laura Andrade Rodrigues (...)".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 527/2000

Considerando que a Associação Grupo Cultural "Flores de Maio" é uma entidade que tem vindo a divulgar ao longo de décadas o património cultural da Região Autónoma da Madeira, e, em particular, o da vila do Porto da Cruz;

Considerando que tal associação, através da sua Tuna "Flores de Maio", do grupo "borracheiros", e das demais pessoas que interpretam temas tradicionais da localidade, tem levado bem alto o nome da Região aos quatro cantos do mundo, tendo tido, como ponto alto, a participação na Expo 98;

Considerando que tal Associação tem vindo a exercer as suas actividades à conta de muito sacrifício pessoal dos seus membros, dado que não tem sede onde possa realizar cabalmente as suas actividades;

Considerando não dispor aquela Associação de um local onde possa funcionar a sua sede;

Considerando que é política do Governo da Região Autónoma da Madeira fomentar o desenvolvimento cultural do Povo da Madeira, aprofundando os laços com as suas raízes históricas;

Considerando, de outra via, a existência de um prédio urbano sito no Sítio das Casas Próximas, Porto da Cruz, próximo do centro da urbe, actualmente devoluto, e pertença dos herdeiros dos fundadores da sobredita Associação, onde esta exerceu diversas actividades;

Considerando, por outro lado, que se trata de um prédio de construção do século XIX, com grande valor arquitectónico, que importa preservar;

Considerando, desta sorte, a umbilical ligação histórica entre a Associação "Flores de Maio" e o prédio em causa;

Considerando que aquela Associação se propõe recuperar integralmente o prédio em questão, devolvendo-lhe a sua dignidade histórica;

Considerando, finalmente, que do ponto de vista económico-financeiro, e de acordo com a avaliação efectuada por peritos, nada há a opor ao preço de venda proposto pelos proprietários;

Considerando estar assim plenamente salvaguardado o interesse público da aquisição do prédio.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

- 1 - Adquirir, por compra e venda, com dispensa de oferta pública, a Rigoberto Ricardo Spínola Ramos, Ivone Maria Spínola dos Ramos, Áurea Natália Thomas de Martin, Maria Leocádia Thomas, José Rodrigues Tomás, Marina de Freitas da Silva, José Júlio de Deus Spínola, Maria Isabel da Silva Pires de Lima, Maria João da Silva Pires de Lima, Emanuel Júlio Gomes Spínola, José Ricardo Gomes de Spínola, José António Rosado Spínola, o prédio urbano sito ao Sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, a confrontar ao Norte e Leste com herdeiros de António Santos Spínola, Sul e Oeste com a estrada, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2.147.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o número 00530/261198.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar na escritura pública de compra e venda.
- 4 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 528/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Concursos Públicos n.ºs SGCP20000013 e INCP200000001, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 529/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir, no âmbito dos Projectos de Luta Contra a Pobreza e nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, subsídios às seguintes instituições, até aos montantes abaixo indicados:
 - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira - 10.000.000\$00
 - Casa do Povo do Campanário - 5.000.000\$00
 - Casa do Povo do Caniço - 20.000.000\$00
 - Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria - 10.000.000\$00
 - Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - 20.000.000\$00
 - Santa Casa da Misericórdia de Machico - 18.000.000\$00
- 2 - Os referidos subsídios serão atribuídos faseadamente, com base na apresentação de balancetes e planos de tesouraria.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 530/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, nos termos do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 9.738.000\$00, destinado a participar as despesas de funcionamento do Centro de Acolhimento de São Tiago.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 531/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 369/2000, de 16 de Março.

Assim onde se lê: "... a importância de 10.608.944\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Casais Próximos e Ribeira de Machico - Santo António da Serra" integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia."

Deve ler-se: "... a importância de 10.608.994\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Casais Próximos e Ribeira de Machico - Santo António da Serra" integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 532/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 449/2000, de 30 de Março.

Assim onde se lê: "... a importância de 15.405.006\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Casais Próximos e Ribeira de Machico - Santo António da Serra" integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia."

Deve ler-se: "... a importância de 15.404.965\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Casais Próximos e Ribeira de Machico - Santo António da Serra" integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 533/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.159.288\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. 1068 entre a E.M. 537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 534/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.258.412\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Caminho Grande e Precês) e a mesma E.M. (Ponte do Sabino), incluindo Ramal para E.R. 214 (Ponte dos Frades)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 535/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 245.856\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Alargamento do Beco do Transval - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 536/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.446.484\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 537/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.962.048\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 538/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.953.324\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 539/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 11.621.372\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Infra-estruturas de Saneamento Básico em Diversas Freguesias do Concelho do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 540/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu.

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da

componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Abril de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

- 2 - A referida transferência, no montante global de 8.977.757\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

| MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO | Unid.Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR |
|---------------------------|--|
| Calheta | 615.597,00 |
| Câmara de Lobos | 384.527,00 |
| Funchal | 2.299.074,00 |
| Machico | 1.714.748,00 |
| Porto Moniz | 287.549,00 |
| Ribeira Brava | 895.008,00 |
| Santa Cruz | 841.642,00 |
| Santana | 575.768,00 |
| São Vicente | 1.363.844,00 |
| TOTAL | 8.977.757,00 |

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 541/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu.

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Abril de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 113.917.048\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

| MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO | Unid.Esc. MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR |
|---------------------------|--|
| Calheta | 8.313.641,0 |
| Câmara de Lobos | 7.020.614,0 |
| Funchal | 30.723.893,0 |
| Machico | 18.150.340,0 |
| Ponta do Sol | 1.793.329,0 |
| Porto Moniz | 4.154.430,0 |
| Porto Santo | 1.483.979,0 |
| Ribeira Brava | 10.116.945,0 |
| Santa Cruz | 10.746.842,0 |

| | |
|-------------|---------------|
| Santana | 7.290.194,0 |
| São Vicente | 14.122.841,0 |
| TOTAL | 113.917.048,0 |

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 542/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Fazer a distribuição de 315.715.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Abril de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Abril.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (147.087.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (168.628.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 542/2000

Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do Mês de Abril de 2000
Transferências de capital

| MUNICÍPIOS | DUODECIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES | | | VERBAS RETIDAS NA SRP | DUODECIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS | | |
|-----------------|--|---------------|---------------|-----------------------------|---|---------------|---------------|
| | FGM | FCM | TOTAL | | FGM | FCM | TOTAL |
| | CALHETA | 18.960.000,0 | 12.850.000,0 | | 31.610.000,0 | 198.000,0 | 18.762.000,0 |
| CÂMARA DE LOBOS | 11.176.000,0 | 27.925.000,0 | 39.101.000,0 | 0,0 | 11.176.000,0 | 27.925.000,0 | 39.101.000,0 |
| FUNCHAL | 17.574.000,0 | 53.605.000,0 | 71.179.000,0 | 0,0 | 17.574.000,0 | 53.605.000,0 | 71.179.000,0 |
| MACHICO | 5.498.000,0 | 20.645.000,0 | 26.143.000,0 | 1.234.000,0 | 4.262.000,0 | 20.645.000,0 | 24.907.000,0 |
| PONTA DO SOL | 11.703.000,0 | 8.073.000,0 | 19.776.000,0 | 0,0 | 11.703.000,0 | 8.073.000,0 | 19.776.000,0 |
| PORTO MONIZ | 15.047.000,0 | 2.698.000,0 | 17.745.000,0 | 94.000,0 | 14.953.000,0 | 2.698.000,0 | 17.651.000,0 |
| PORTO SANTO | 14.739.000,0 | 1.251.000,0 | 15.990.000,0 | 0,0 | 14.739.000,0 | 1.251.000,0 | 15.990.000,0 |
| RIBEIRA BRAVA | 17.044.000,0 | 5.686.000,0 | 22.730.000,0 | 742.000,0 | 16.302.000,0 | 5.686.000,0 | 21.988.000,0 |
| SANTA CRUZ | 12.172.000,0 | 19.209.000,0 | 31.381.000,0 | 537.000,0 | 12.215.000,0 | 19.209.000,0 | 31.424.000,0 |
| SANTANA | 16.533.000,0 | 8.552.000,0 | 25.085.000,0 | 803.000,0 | 17.730.000,0 | 8.552.000,0 | 26.282.000,0 |
| SÃO VICENTE | 8.634.000,0 | 8.334.000,0 | 16.968.000,0 | 983.000,0 | 7.671.000,0 | 8.334.000,0 | 16.005.000,0 |
| TOTAL | 151.678.000,0 | 168.628.000,0 | 320.306.000,0 | 4.591.000,0 | 147.087.000,0 | 168.628.000,0 | 315.715.000,0 |

Resolução n.º 543/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Abril de 2000;
- 2 - Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Abril de 2000,

verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

| Municípios beneficiários da linha de crédito | RETENÇÃO DO FGM | | TOTAL A ENTREGAR AO BANIF |
|--|--------------------|----------------------|---------------------------|
| | DUODÉCIMO CORRENTE | DUODÉCIMO DE CAPITAL | |
| CALHETA | 26.000,0 | 198.000,0 | 224.000,0 |
| MACHICO | 164.000,0 | 1.234.000,0 | 1.398.000,0 |
| PORTO MONIZ | 12.000,0 | 94.000,0 | 106.000,0 |
| RIBEIRA BRAVA | 99.000,0 | 742.000,0 | 841.000,0 |
| SANTA CRUZ | 74.000,0 | 557.000,0 | 631.000,0 |
| SANTANA | 107.000,0 | 803.000,0 | 910.000,0 |
| SÃO VICENTE | 128.000,0 | 963.000,0 | 1.091.000,0 |
| TOTAL | 610.000,0 | 4.591.000,0 | 5.201.000,0 |

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 610.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.591.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 544/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Fazer a distribuição de 541.180.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Abril de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Recequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Abril.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (288.266.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (252.914.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 544/2000
Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Abril de 2000
Transferências correntes

| MUNICIPIOS | DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES | | | VERBAS RETIDAS NA SRPC | DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICIPIOS | | |
|-----------------|--|----------------------|----------------------|------------------------|---|----------------------|----------------------|
| | FGM | FCM | TOTAL | | FGM | FCM | TOTAL |
| | CALHETA | 34.392.000,0 | 18.968.000,0 | | 53.360.000,0 | 26.000,0 | 34.366.000,0 |
| CÂMARA DE LOBOS | 22.586.000,0 | 41.881.000,0 | 64.467.000,0 | 0,0 | 22.586.000,0 | 41.881.000,0 | 64.467.000,0 |
| FUNCHAL | 55.863.000,0 | 80.413.000,0 | 136.276.000,0 | 0,0 | 55.863.000,0 | 80.413.000,0 | 136.276.000,0 |
| MACHICO | 13.162.000,0 | 30.963.000,0 | 44.125.000,0 | 164.000,0 | 12.998.000,0 | 30.963.000,0 | 43.961.000,0 |
| PONTA DO SOL | 17.555.000,0 | 12.106.000,0 | 29.661.000,0 | 0,0 | 17.555.000,0 | 12.106.000,0 | 29.661.000,0 |
| PORTO MONIZ | 25.328.000,0 | 4.043.000,0 | 29.371.000,0 | 12.000,0 | 25.316.000,0 | 4.043.000,0 | 29.359.000,0 |
| PORTO SANTO | 22.106.000,0 | 1.885.000,0 | 23.991.000,0 | 0,0 | 22.106.000,0 | 1.885.000,0 | 23.991.000,0 |
| RIBEIRA BRAVA | 26.447.000,0 | 8.521.000,0 | 34.968.000,0 | 99.000,0 | 26.348.000,0 | 8.521.000,0 | 34.869.000,0 |
| SANTA CRUZ | 22.404.000,0 | 28.812.000,0 | 51.216.000,0 | 74.000,0 | 22.330.000,0 | 28.812.000,0 | 51.142.000,0 |
| SANTANA | 31.856.000,0 | 12.823.000,0 | 44.679.000,0 | 107.000,0 | 31.749.000,0 | 12.823.000,0 | 44.572.000,0 |
| SÃO VICENTE | 17.127.000,0 | 12.499.000,0 | 29.626.000,0 | 128.000,0 | 17.049.000,0 | 12.499.000,0 | 29.548.000,0 |
| TOTAL | 288.916.000,0 | 252.914.000,0 | 541.790.000,0 | 610.000,0 | 288.266.000,0 | 252.914.000,0 | 541.180.000,0 |

Resolução n.º 545/2000

Considerando que se encontram afectos à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, equipamentos e diversas viaturas immobilizadas, cujo estado de degradação não se justifica recuperar por ser demasiado oneroso ou até impossível;

Considerando que os efeitos altamente nocivos decorrentes de uma tal situação carecem de ser superados com a maior celeridade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, a proceder à alienação dos bens móveis a seguir identificados, através da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas:

| VIATURAS | | |
|-----------|---------------------------|------|
| Matrícula | Marca /Modelo | Ano |
| MD-56-02 | PEUGEOT 404 UXD PLATEAU | 1974 |
| QD-39-54 | JEEP UMM | 1988 |
| GT-97-69 | PEUGEOT 504 | 1979 |
| QD-80-44 | RENAULT TRAFIC | 1988 |
| MD-61-35 | PEUGEOT 404 PLATEAU | 1978 |
| AZ-50-53 | DAIATSU | 1978 |
| NT-84-84 | JEEP LAND CRUISER B140 LV | 1983 |

- OUTRO EQUIPAMENTO**
1 Empilhador Manitu
1 Auto betoneira
1 Tractor de rastros MF 174

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 546/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 653.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Abril de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Recequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 546/2000
Bonificações a cargo do governo Regional da Madeira devidas ao Banif no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Abril de 2000

| MUNICIPIO | BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF | | |
|---------------|-------------------------------|---------------------|------------------|
| | PROTOCOLO PRINCIPAL | PROTOCOLO ADICIONAL | TOTAL |
| | CALHETA | 24.000,0 | 4.000,0 |
| FUNCHAL | 57.000,0 | 11.000,0 | 68.000,0 |
| MACHICO | 149.000,0 | 28.000,0 | 177.000,0 |
| PORTO MONIZ | 11.000,0 | 2.000,0 | 13.000,0 |
| RIBEIRA BRAVA | 90.000,0 | 17.000,0 | 107.000,0 |
| SANTA CRUZ | 67.000,0 | 13.000,0 | 80.000,0 |
| SANTANA | 24.000,0 | 18.000,0 | 42.000,0 |
| SÃO VICENTE | 116.000,0 | 22.000,0 | 138.000,0 |
| TOTAL | 538.000,0 | 115.000,0 | 653.000,0 |

Resolução n.º 547/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.144.096\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos

(798.062\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (346.034\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Abril de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região:

- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Abril de 2000

(Escudos)

| MUNICÍPIO | ENTIDADES BENEFICIÁRIAS | | |
|-----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|
| | DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO | CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS | TOTAL |
| CALHETA | | 95.602,0 | 95.602,0 |
| CÂMARA DE LOBOS | | 77.951,0 | 77.951,0 |
| FUNCHAL | 178.106,0 | 218.225,0 | 396.331,0 |
| MACHICO | 63.609,0 | 101.555,0 | 165.164,0 |
| PORTO MONIZ | | 44.507,0 | 44.507,0 |
| RIBEIRA BRAVA | | 71.561,0 | 71.561,0 |
| SANTA CRUZ | 40.710,0 | 47.603,0 | 88.313,0 |
| SANTANA | | 70.499,0 | 70.499,0 |
| SÃO VICENTE | 63.609,0 | 70.559,0 | 134.168,0 |
| TOTAL | 346.034,0 | 798.062,0 | 1.144.096,0 |

Resolução n.º 548/2000

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Abril de 2000, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
 - Jardim de Infância - 2.444.917\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
 - Jardim de Infância da Palmeira - 1.552.823\$00

A presente despesa num total de 3.997.740\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 549/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 1.139.625\$00, referente ao mês de Abril, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 550/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao mês de Abril, no valor de 745.811\$00, destinando-se o mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento, inerentes às duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 551/2000

O Conselho do Governo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu atribuir ao Externato Júlio Dinis um subsídio no valor de 1.406.330\$00, relativo ao mês de Abril, destinado a apoiar nas despesas com o pessoal da instituição.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 552/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, atribuir aos estabelecimentos de Ensino abaixo mencionados um subsídio relativo ao mês de Abril de 2000, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
- Colégio Missionário S. Coração - 2.332.974\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 11.225.167\$00 assim distribuído:
 - Complexo Escolar D. Olga Brito - 8.563.750\$00
 - Jardim Donamina - 2.661.417\$00
 - Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial - 13.320.063\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 553/2000

O Conselho do Governo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, reunido em plenário em 13 de

Abril de 2000, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Abril de 2000, com os seguintes montantes:

| | |
|---|-------------------|
| - União Portuguesa do Sétimo Dia | |
| - Externato Adventista do Funchal | ... 899.030\$00 |
| - Externato Nun' Álvares | ... 1.615.471\$00 |
| - Externato do Bom Jesus | ... 675.000\$00 |
| - Associação de Jovens Empresários Madeirenses: | |
| - Infantário Primavera | ... 6.894.744\$00 |
| - Berenguer e Ornelas, Lda. | |
| - Creche "A Fraldinha" | ... 1.408.290\$00 |
| - Carreira & Gonçalves, Lda.: | |
| - Creche "A Figueirinha" | ... 2.433.417\$00 |
| - Jardim de Infância das Capuchinhas, Lda. | ... 5.455.136\$00 |
| - José Dinis António, EIRL | |
| - Jardim de Infância "O Snoopy" | ... 2.822.178\$00 |
| - A Caixa Mágica, Lda. | ... 1.611.545\$00 |
| - Luís, Vieira da Silva, Lda. - Jardim de Infância "O Polegarzinho" | ... 2.275.201\$00 |
| - "Refúgio do Bebê" - Creches e Jardins de Infância, Lda.: | |
| - Infantário "Refúgio do Bebê" | ... 3.565.693\$00 |
| - Infantário "Atelier Infantil" | ... 7.797.106\$00 |

As verbas acima mencionadas no montante de 37.452.811\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 554/2000

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu, atribuir para o mês de Abril do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias.

| | |
|--|--------------------|
| - Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição | ... 4.429.680\$00 |
| - Auxílio Maternal do Funchal | ... 12.618.006\$00 |
| - Instituto São Vicente de Paulo | ... 3.064.583\$00 |
| - Jardim de Infância do Canto do Muro - Padre Angelino Barreto | ... 5.195.749\$00 |
| - Semi-Internato de Santa Clara | ... 8.005.500\$00 |
| - Associação do Patronato de São Pedro | ... 3.903.083\$00 |
| - Congregação da Apresentação de Maria: | |
| - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta. | ... 1.992.768\$00 |
| - Associação de Socorros Mútuos "4 de Setembro de 1862": | |
| - Infantário "Quinta dos Traquinas" | ... 8.408.333\$00 |
| - Hospício da Princesa D. Maria Amélia - Externato | ... 4.234.208\$00 |
| - Centro Paroquial e Social da Graça | ... 5.735.381\$00 |
| - Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira | ... 7.360.323\$00 |

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 555/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu atribuir subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do associativismo desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99 de 24 de Junho, destinada a aquisição de meios de transporte, a processar da seguinte forma:

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 117.478.500\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Ano económico de 2000

| | |
|--|------------------|
| Associação Desportiva do Campanário | ... 3.500.000,00 |
| Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra | ... 3.080.000,00 |
| Associação Cultural e Desportiva de Boaventura | ... 5.460.000,00 |
| Associação Cultural e Recreativa de Gaula | ... 3.045.000,00 |
| Camacha Hoquei Clube | ... 3.129.000,00 |
| Clube Futebol Pátria | ... 3.500.000,00 |
| Clube de Futebol União | ... 1.320.000,00 |
| Club Sports Madeira | ... 1.230.000,00 |
| Clube Desportivo da Escola do Porto da Cruz | ... 3.500.000,00 |
| Clube Desportivo São Roque | ... 1.500.000,00 |
| Clube Desportivo Portossantense | ... 1.305.000,00 |
| Clube Naval do Porto Santo | ... 2.656.500,00 |
| Estrela da Calheta Futebol Clube | ... 2.345.000,00 |
| Sporting Clube Santacruzense | ... 3.500.000,00 |
| União Desportiva de Santana | ... 3.500.000,00 |
| Valour Futebol Clube | ... 6.156.500,00 |
| Associação de Atletismo da RAM | ... 1.856.000,00 |
| Associação Regional de Vela, | |
| Remo e Canoagem da Madeira | ... 1.835.904,00 |

Ano económico de 2001

| | |
|---|------------------|
| Académico Marítimo Madeira Andebol SAD | ... 1.774.400,00 |
| Ass. Académica da Universidade da Madeira | ... 3.150.000,00 |
| Associação Cultural e Desportiva de São João | ... 4.000.000,00 |
| Associação Desportiva da Camacha | ... 4.616.640,00 |
| Associação Desp. e Cultural S. António da Serra | ... 3.500.000,00 |
| Associação Desp. e Recreativa de Água de Pena | ... 3.080.000,00 |
| Associação Desp. e Recreativa de Ponta Delgada | ... 3.500.000,00 |
| Associação Desportiva Pontassolense | ... 1.760.000,00 |
| Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos | ... 1.200.000,00 |
| Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz | ... 3.045.000,00 |
| Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres | ... 8.556.016,00 |
| Clube Desportivo do Cural das Freiras | ... 3.080.000,00 |
| Clube Desportivo Portossantense | ... 1.765.500,00 |
| Clube Sport Juventude de Gaula | ... 3.500.000,00 |
| Grupo Desportivo do Estreito | ... 4.601.640,00 |
| Juventude Atlântico Clube | ... 3.500.000,00 |
| Madeira Andebol SAD | ... 1.640.000,00 |
| Sporting Clube da Madeira | ... 3.500.000,00 |
| Associação de Judo da RAM | ... 1.898.400,00 |
| Associação de Karaté da RAM | ... 1.792.000,00 |
| Associação de Motociclismo da Madeira | ... 1.600.000,00 |

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 556/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em

13 de Abril de 2000, resolveu atribuir à Associação Desportiva de Machico uma comparticipação financeira no valor de 1.105.160\$00, para a realização de obras de beneficiação no Estádio de Machico, nomeadamente pintura das paredes interiores e balneários do referido Estádio.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na Classificação Económica 04.02.01, projecto n.º 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 557/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portossantense, uma comparticipação financeira nos termos da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, para construção da Sede do Clube e trabalhos complementares no Campo de Futebol Relvado, conforme propostas apresentadas e aprovadas pelo IDRAM, a processar da seguinte forma:

| | |
|-----------------------|---------------|
| Ano económico de 2000 | 3.115.800,00 |
| Ano económico de 2001 | 6.214.573,00 |
| Ano económico de 2002 | 6.214.573,00 |
| Ano económico de 2003 | 6.214.573,00 |
| Ano económico de 2004 | 11.089.106,00 |
| Ano económico de 2005 | 15.933.600,00 |
| Ano económico de 2006 | 15.915.612,00 |
| Ano económico de 2007 | 15.896.822,00 |
| Ano económico de 2008 | 15.877.197,00 |
| Ano económico de 2009 | 15.856.698,00 |
| Ano económico de 2010 | 15.835.289,00 |
| Ano económico de 2011 | 15.812.927,00 |
| Ano económico de 2012 | 15.789.571,00 |
| Ano económico de 2013 | 15.765.175,00 |
| Ano económico de 2014 | 15.739.695,00 |
| Ano económico de 2015 | 7.859.941,00 |

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na Classificação Económica 04.02.01, projecto n.º 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 558/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu, ao abrigo do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro:

Revogar, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio urbano, localizado ao Sítio do Serrado, Ponta Delgada, pertença de Joaquim Eugénio Ferraz, onde funcionava a escola do ensino básico do Cerrado, face à inexistência de interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 559/2000

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução a segunda, e última fase da "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO";

Considerando que será esta infra-estrutura a fazer a ligação aos troços das novas vias, já ao serviço, designadamente, entre as 1.ªs fases da Cota 200 e Via Rápida Funchal/Aeroporto;

Considerando que esta Secretaria Regional tem, também em execução a 2.ª fase da Cota 200 e que só com a conclusão em simultâneo das duas últimas fases destas obras ficará assegurada uma ligação rápida e contínua, entre as zonas Leste e Oeste da ilha, bem como garantida uma melhor acessibilidade ao Aeroporto e Porto do Funchal, com o consequente desvio de todo o tráfego de passagem, de e para aquelas infra-estruturas, da zona central da cidade do Funchal;

Considerando que a expropriação dos imóveis necessários à OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO foi objecto de declarações de utilidade pública, com carácter de urgência, por Resoluções do Conselho do Governo Regional, publicadas nos Diários da República, II Série n.ºs 115 e 48, de 19.05.98 e 26.02.99, respectivamente;

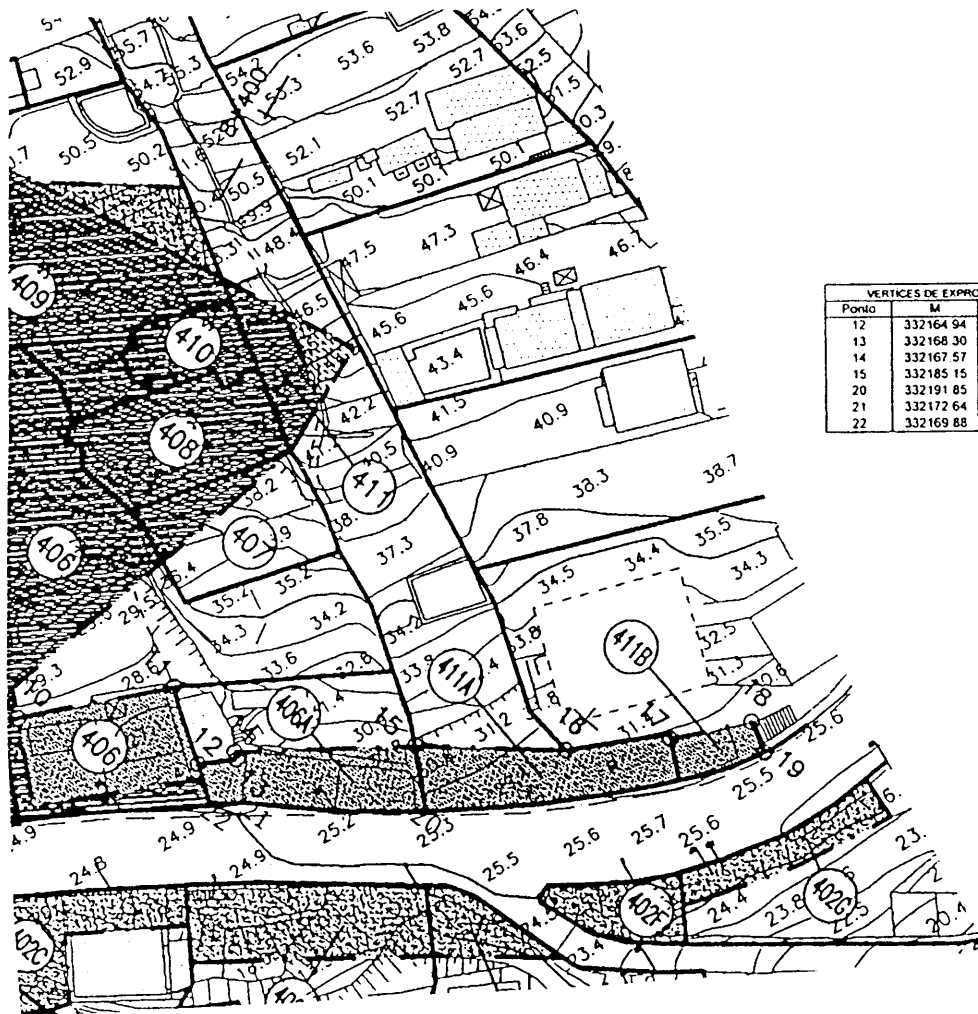
Considerando, ainda, que para a conclusão desta última fase da VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos e dentro dos prazos estabelecidos, é urgente a aquisição da parcela de terreno, constante da planta anexa, por forma a permitir a execução ininterrupta dos trabalhos já em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela de terreno e suas benfeitorias, assinalada na planta parcelar do projecto da obra, que se anexa à presente Resolução e dela faz parte integrante, e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por a mesma ser necessária à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA - FUNCHAL /AEROPORTO - 2.ª FASE - TROÇO CANCELADA/AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO - TRAÇADO E OBRAS DE ARTE CORRENTES", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo o respectivo processo de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa da referida parcela de terreno, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 559/2000



| VERTICES DE EXPROPRIAÇÃO | | |
|--------------------------|-----------|------------|
| Ponto | M | P |
| 12 | 332164 94 | 3617462 08 |
| 13 | 332168 30 | 3617465 78 |
| 14 | 332167 57 | 3617466 33 |
| 15 | 332185 15 | 3617482 58 |
| 20 | 332191 85 | 3617476 92 |
| 21 | 332172 64 | 3617461 90 |
| 22 | 332169 88 | 3617458 89 |

SIMBOLOGIA

- LIMITE DE PROPRIEDADE
- - - - LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ACTUAL
- - - - LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO ANTIGO

(12) NÚMERO DE PARCELA

ÁREAS AFECTADAS A MANTER

NOVAS ÁREAS AFECTADAS

ÁREAS DESAFECTADAS

ÁREAS ADICIONAIS (1999)

| Parcela | Nome dos proprietários | Área a Expropriar |
|---------|---|-------------------|
| 406A | Herdeiros de António Vieira Gonçalves Manuel Freixas Fernandes | 220 m2 |

GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Via Rápida Funchal/Aeroporto 2ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto -
Alterações ao Projecto - Traçado e Obras de Arte Correntes

Escala 1/1000

Resolução n.º 560/2000

Considerando que no contrato de locação de estabelecimento e penhor, celebrado entre a “HIDROENERGIAS - AGRICULTURA E ENERGIAS, LDA.” e a “E.E.M. - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.”, através da escritura pública, de 10 de Novembro de 1994, ficou, por lapso, omissa a questão da atribuição do direito às garantias de estado a que se refere o art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio;

Considerando que se impõe proceder ao esclarecimento de tal situação, prevendo-se expressamente a questão da atribuição daquele direito;

Considerando que sempre foi inequívoco que, por um lado o investimento foi realizado e suportado pela “HIDROENERGIAS” como produtor independente e, por outro a “E.E.M.” detém a qualidade de produtor centralizado e de entidade receptora de energia, não podendo, como tal, ser titular do direito às garantias de estado;

Considerando que pelos factos antes referidos, sempre foi claro, tanto para a “HIDROENERGIAS” como para a “E.E.M.”, que as garantias de estado constituíam um direito da “HIDROENERGIAS”;

Considerando que tal entendimento só não foi expressamente previsto no contrato acima referido por entenderem as partes que tal questão era suficientemente clara;

Considerando, no entanto, que, quando da aplicação ao caso em apreço do regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, se suscitaram dúvidas relativamente à questão da atribuição do direito às garantias de estado.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em sede de Assembleia Geral da “E.E.M. - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA.”, dar orientações de gestão no sentido de ser efectuado um adiantamento no contrato de locação de estabelecimento e penhor, celebrado entre a “HIDROENERGIAS - AGRICULTURA E ENERGIAS, LDA” e a “E.E.M. - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA.”, através da escritura pública, de 10 de Novembro de 1994, de molde a que no sobredito contrato fiqu expressamente regulada a questão do direito às garantias de estado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 561/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a atribuição a favor de José Marcos Pita do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo com a área de 198 m², na praia da Banda D'Além, freguesia da Madalena do Mar, destinado a estabelecimento de restauração e de bebidas, incluindo uma esplanada, a ser titulado por Alvará de Licença, pelo prazo de um ano.
- 2 - Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão do Litoral, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Alvará de Licença.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 562/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, do Caderno de Encargos e Projecto do “Centro Cultural da Ponta do Sol - Casa John dos Passos” e autorizar a abertura

do respectivo Concurso Público para a sua construção pelo valor base de 540.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 563/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e sete A, trezentos e sete D, trezentos e sete E, trezentos e sete F, trezentos e sete G, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO. TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados os senhores dona Maria Goreti de Gouveia Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 564/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e sessenta e quatro, cento e sessenta e cinco, cento e setenta e um, cento e setenta e quatro, cento e setenta e sete, cento e setenta e nove, cento e noventa e sete e duzentos, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO - MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados António Caldeira Trindade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 565/2000

Considerando que o cartão de utente do Sistema Regional de Saúde, terá um design próprio;

Considerando que, para o efeito, foi solicitado apoio à Secção de Belas Artes e Design da UMA, que abriu concurso dirigido aos alunos da respectiva secção;

Considerando que, do regulamento do concurso constava a atribuição de um prémio pecuniário ao autor do trabalho seleccionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir ao autor do trabalho classificado em 1.º lugar no concurso “Design do Cartão do Sistema Regional de Saúde”, Victor Manuel Teixeira de Freitas, aluno do 4.º ano da Secção de Belas Artes e Design, um subsídio no valor de 165.000\$00, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, como compensação pelo trabalho de concepção e execução do design do cartão e gastos

de material destinados à aquisição dos suportes de gravação do ficheiro respectivo, indispensáveis à sua impressão.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, na Classificação Económica 04.03.01 Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 566/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000 o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e quarenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO - MACHICO - FAIAL(SANTANA)", em que são expropriados os senhores José Martinho Andrade Basílio e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 567/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000 o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e quarenta e dois A, cento e sessenta e nove, cento e setenta e oito e cento e oitenta e dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCEL/AEROPORTO", em que são expropriados os senhores dona Maria Manuela Nunes de Freitas Fernandes Serôdio e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 568/2000

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das pequenas e médias empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infra-estruturas de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, pretende criar um estaleiro destinado à fabricação de pré-fabricados para a agricultura da Região, nomeadamente para canais de rega e o mesmo integra-se num dos sectores da actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, para o efeito, o direito de superfície de parte do lote 1 da Zona

Poente anexa ao Parque Industrial da Cancela, com a área de 3.570m².

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 569/2000

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infra-estruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das pequenas e médias empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infra-estrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa WW - Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, Lda., pretende instalar na Região, um laboratório de hidráulica e que o mesmo se integra num dos sectores preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa WW - Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, Lda., o direito de superfície de parte do lote 1 da Zona Poente anexa ao Parque Industrial da Cancela, com a área de 3.000m².

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 570/2000

Na sequência do acidente ocorrido no Aterro Sanitário da Meia Serra, no dia 7 de Dezembro de 1999, o Conselho do Governo, através da Resolução n.º 1821/99, de 9 de Dezembro, determinou, independentemente do eventual direito de regresso relativamente a terceiros que assista ao Governo Regional, adoptar, com urgência, uma resolução que ratificasse e desse enquadramento legal a medidas entretanto adoptadas, possibilitando levar a cabo um conjunto de acções cuja urgência não permitisse dilação no tempo.

Nestes termos, o Conselho do Governo, com base no princípio de necessidade, autorizou a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, através do Gabinete do Secretário Regional a actuar, ratificando as decisões entretanto adoptadas.

No quadro destas medidas, entre outras, que naquele momento não foram possíveis de definir com razoável precisão, inseriu-se a elaboração de um relatório explicativo das razões técnicas que objectivamente estiveram na origem do acidente, pelo LREC - Laboratório Regional de Engenharia Civil, presidido pelo seu Director.

Em cumprimento do ponto 12 da Resolução n.º 1821/99, de 9 de Dezembro, no sentido de proceder à inventariação e quantificação dos prejuízos causados, o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente determinou, através do Despacho n.º 48/99, de 9 de Dezembro, no âmbito das competências atribuídas pela alínea a), do n.º 1, do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, encarregar o Laboratório Regional de Engenharia Civil, de proceder à elaboração de um relatório explicativo das razões técnicas que objectivamente estiveram na origem do acidente, incumbindo o Director Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil, de coordenar directamente a sua elaboração.

Este relatório foi concluído no passado mês de Fevereiro de 2000.

Por sua vez, no âmbito da autorização concedida pelo Conselho do Governo, o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, determinou, nos termos do

n.º 7, do art.º 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 3/94/M, de 8 de Março, n.º 5/96/M, de 17 de Maio e n.º 3/98/M, de 26 de Fevereiro, proceder à elaboração de um inquérito relativo ao deslizamento do Aterro Sanitário da Meia Serra.

O relatório final deste inquérito às causas técnicas do acidente ocorrido no Aterro Sanitário da ETRSU da Meia Serra, em 07/12/99, elaborado pelo Professor Catedrático António Betâmio de Almeida, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, Departamento de Engenharia Civil - Secção de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambientais, foi apresentado no passado dia 21 de Fevereiro de 2000.

Na história do Aterro Sanitário da ETRSU da Meia Serra, intervieram diversas entidades, nomeadamente, na elaboração do Projecto de Engenharia para a Construção do Aterro Sanitário da ETRSU da Meia Serra, a PROCESL, ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL, LD.ª, na construção do Aterro Sanitário da ETRSU da Meia Serra - 1.ª Fase, a TEIXEIRA DUARTE, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., e na Operação, Manutenção e Conservação da ETRSU da Meia Serra (Aterro Sanitário), o agrupamento complementar de empresas denominado HIDURBE/PRIMA - RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A.C.E., pelo que, são estas entidades que estão directamente envolvidas no acidente ocorrido no Aterro Sanitário da Meia Serra.

Nestes termos, e atendendo a que, o relatório Final do Inquérito às Causas Técnicas do Acidente ocorrido no Aterro Sanitário da Meia Serra, em 07/12/99, demonstra que o acidente não foi provocado por caso de força maior, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu, mandar o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, para proceder ao desencadeamento dos procedimentos necessários, tendo em vista, o ressarcimento dos custos dos prejuízos causados e a reposição das condições de funcionamento do Aterro Sanitário, pelas diversas entidades intervenientes.

Mais resolveu, autorizar o Secretário Regional, a recorrer a Assessoria Externa, para efeitos de acompanhamento deste processo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 571/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, que aprova a Estrutura Orgânica e o Funcionamento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, bem como a Portaria 75/98, que aprova o Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 572/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e trinta, cento e trinta e um, cento e trinta e oito e cento e trinta e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO - MACHICO - FAIAL (SANTANA)", em que são expropriados os senhores José Gouveia de Abreu e mulher;
- b) Delgar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no

Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 573/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os posteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere os Ajustes Directos 20000811, 20000821, 20000812, 20000470, 20000891, 20001051, 20000655, 2001047, 3 Consulta Prévia 20000058, 20000054, 2Consulta Prévia 20000054, 20000049, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 574/2000

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os posteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 1AD 20000742, 1AD 20000743, 1AD 20000744, 1AD 20000745, 1AD 20000746, 1AD 20000748, 1AD 20000749, 1AD 20000954, 1AD 20000955, 1AD 20000956, 1AD 20000957, 1AD 20000995, 1AD 20000996, 1AD 20000997, 1AD 20000998, 1AD 20000999, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 575/2000

Considerando que o Mercado Abastecedor da Região de Lisboa (MARL), cuja entrada em funcionamento está prevista para o 2.º semestre de 2000, foi criado com o objectivo de organizar e desenvolver a distribuição agro-alimentar para serviço a um mercado de 3,7 milhões de consumidores;

Considerando que o MARL estará dotado de estruturas e serviços logísticos fundamentais, assim desempenhando um papel crucial na optimização da cadeia grossista, congregando produtores, grossistas, grossistas/distribuidores, armazémistas, preparadores/embaladores, cash & carries, centrais de compras, centrais de maturação de produtos, distribuidores e transportadores;

Considerando que, para a produção agro-alimentar, o MARL constituirá certamente, uma importantíssima unidade estratégica de negócio, não só pela dimensão do mercado a servir, mas também porque futuro e decisivo pólo competitivo;

Considerando que o Governo Regional, julga do maior interesse que os produtos da Região Autónoma da Madeira com maior vocação e/ou potencial para os mercados externos, designadamente dos que poderão vir a beneficiar do meio promocional e de garantia de qualidade que constitui o logo "POSEIMA", façam parte da oferta do MARL;

Considerando que o acesso ao MARL deverá ser facultado aos agentes sediados no território da R.A.M., preferentemente às organizações e agrupamentos de produtores e às suas associações, e que explorando este canal alternativo de comercialização, assim beneficiem de um maior grau de integração vertical e consequente maior retenção de mais valias diluídas nos circuitos comerciais tradicionais;

Considerando as debilidades e constrangimentos naturais que condicionam a actividade agrícola regional, como a pequena dimensão económica dos agentes envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola (FRIGA), a celebrar com o MARL os contratos promessa de utilização de uma box com 79,6m² (+ escritório de 26,4m²) para comercialização de horto-frutícolas, e de uma box com 39,2m² (+ escritório de 26,4 m²) para venda de produtos da floricultura, assim como liquidar as correspondentes taxas de acesso, respectivamente de 8.750.000\$00 e de 5.000.000\$00, como ainda as rendas mensais vincendas de 160.000\$00 e de 100.000\$00 e as correspondentes cauções de 480.000\$00 e de 360.000\$00, tudo valores sem IVA incluído, terminando o encargo relativo ao pagamento das rendas a partir do momento em que for transferida para uma entidade a criar a concessão da exploração dos espaços comerciais em causa.

O presente encargo será suportado pelo orçamento privado do FRIGA, código 02.03.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 576/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e três, cento e vinte e cento e vinte e um, necessárias à obra de "Construção da Estrada Regional cento e um - Via Expresso - Machico - Faial (Santana) - Troço Marçoços/Serrado", em que são expropriados José Sotero Silva Caldeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, ao Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 577/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, aprovar a proposta da MEMORANDUM - Distribuição de Informação Geral. Ldª., pelo valor de 63.466\$00 (sem IVA incluído), para o fornecimento de notícias sobre a Região Autónoma da Madeira, com efeitos a partir de Fevereiro de 2000.

A referida verba tem cabimento na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 578/2000

Considerando que a Direcção Regional do Planeamento, serviço dependente da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, se vem debatendo com falta de espaços e de condições para a instalação e o normal funcionamento dos seus serviços, nomeadamente, no que diz respeito a zonas de atendimento ao público, facto que não se compadece com a eficácia e celeridade que lhe são exigidas atentas as suas atribuições e competências, designadamente, em matéria de gestão de fundos comunitários;

Considerando que a melhoria das suas instalações é essencial para o prosseguimento dessas atribuições.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Abril de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o arrendamento e/ou a compra e venda de um prédio urbano para a instalação dos serviços da Direcção Regional do Planeamento.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, para de acordo com a legislação em vigor e as especificidades do fim em vista, iniciar e instruir todo o processo conducente ao sobredito arrendamento e/ou compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 31/2000

Considerando que o regime de instalação de novas farmácias, bem como de transferência de estabelecimentos já existentes se regia na Região pelas Portarias n.º 76/88 de 18 de Agosto; n.º 312/93 de 24 de Novembro; n.º 152/97 de 22 de Setembro e n.º 20/97 de 7 de Abril, as quais adaptaram à Região o regime previsto nas Portarias nacionais n.º 806/87 de 22 de Setembro; n.º 513/92 de 22 de Junho e n.º 325/97 de 13 de Maio;

Considerando que através da Portaria n.º 936-A/99 de 22 de Outubro, as Portarias nacionais referidas foram objecto de revogação, há que adaptar o regime nela contido à realidade regional, o que se leva a cabo através da presente;

Nestes termos, e de acordo com as als. G) e J) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M, de 6 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, o seguinte:

- 1.º - A Portaria n.º 936/A/99 de 22 de Outubro, do Ministério da Saúde, é aplicada na Região Autónoma da Madeira, com as especificidades constantes do número seguinte.
- 2.º - As referências, bem como as competências que na portaria referida no número anterior são efectuadas ao Ministro da Saúde e ao INFARMED, entendem-se na Região, reportadas ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, com excepção das referidas às ARS, no artigo 1.º, nos 1, 2 e 3, as quais se entendem reportadas à Direcção Regional de Saúde Pública.
- 3.º - A presente Portaria entra imediatamente em vigor e reporta os seus efeitos à data de entrada em vigor na Região da Portaria a que se refere o número 1.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

Funchal, 13 de Março de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | |
|---------------------------|------------------|
| Uma lauda | 2 754\$00, cada; |
| Duas laudas | 2 987\$00, cada; |
| Três laudas | 4 896\$00, cada; |
| Quatro laudas | 5 211\$00, cada; |
| Cinco laudas | 5 419\$00, cada; |
| Seis ou mais laudas | 6 568\$00, cada. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|--------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | 4 370\$00 | 2 190\$00 |
| Duas Séries | 8 600\$00 | 4 300\$00 |
| Três Séries | 10 500\$00 | 5 250\$00 |
| Completa | 12 300\$00 | 6 200\$00 |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 936\$00 - 4,67 Euros (IVA incluído)